
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.357, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis e benfeitorias que menciona, situados no Município de Belém, no Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual e, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que constitui meta prioritária do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados ao desenvolvimento urbano do Estado;

Considerando a necessidade de execução do Projeto Ação MetrÓpole, que visa garantir um sistema viário integrado de transporte na Região Metropolitana de Belém;

Considerando a necessidade de se prover a infraestrutura de tráfego e transporte, para o melhoramento da mobilidade na Região Metropolitana de Belém e, nesse contexto, garantir a execução das obras que visam o prolongamento da Avenida João Paulo II,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, os imóveis e as benfeitorias localizadas no trecho compreendido entre o Parque Ambiental e a Rodovia BR-316, km 01, do Bairro Castanheira, possuindo as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas a seguir mencionadas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-27, de coordenadas N 9.844.863,882 m. e E 786.273,250 m., situado no limite com BR-316, deste, segue com azimute de 184°45’57” e distância de 9,24 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-28, de coordenadas N 9.844.854,669 m. e E 786.272,482 m.; deste, segue com azimute de 149°12’27” e distância de 4,75 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-29, de coordenadas N 9.844.850,590 m. e E 786.274,913 m.; deste, segue com azimute de 142°21’44” e distância de 4,67 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-30, de coordenadas N 9.844.846,890 m. e E 786.277,766 m.; deste, segue com azimute de 147°24’40” e distância de 5,46 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-31, de coordenadas N 9.844.842,290 m. e E 786.280,707 m.; deste, segue com azimute de 153°20’28” e distância de 5,52 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-32, de coordenadas N 9.844.837,357 m. e E 786.283,184 m.; deste, segue com azimute de 158°48’14” e distância de 5,51 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-33, de coordenadas N 9.844.832,221 m. e E 786.285,175 m.; deste, segue com azimute de 164°39’41” e distância de 5,50 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-34, de coordenadas N 9.844.826,914 m. e E 786.286,631 m.; deste, segue com azimute de 170°30’13” e distância de 5,45 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-35, de coordenadas N 9.844.821,537

m. e E 786.287,531 m.; deste, segue com azimute de 176°04'20" e distância de 5,46 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-36, de coordenadas N 9.844.816,088 m. e E 786.287,905 m.; deste, segue com azimute de 181°48'43" e distância de 5,57 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-37, de coordenadas N 9.844.810,522 m. e E 786.287,729 m.; deste, segue com azimute de 184°39'57" e distância de 99,38 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-38, de coordenadas N 9.844.711,468 m. e E 786.279,644 m.; deste, segue com azimute de 183°47'08" e distância de 15,36 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-39, de coordenadas N 9.844.696,141 m. e E 786.278,630 m.; deste, segue com azimute de 177°46'45" e distância de 210,71 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-40, de coordenadas N 9.844.485,593 m. e E 786.286,795 m.; deste, segue com azimute de 177°46'45" e distância de 96,65 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-41, de coordenadas N 9.844.389,013 m. e E 786.290,541 m.; deste, segue com azimute de 177°46'44" e distância de 14,69 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-42, de coordenadas N 9.844.374,337 m. e E 786.291,110 m.; deste, segue com azimute de 110°09'05" e distância de 5,55 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-43, de coordenadas N 9.844.372,425 m. e E 786.296,319 m.; deste, segue com azimute de 132°31'26" e distância de 2,00 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-44, de coordenadas N 9.844.371,074 m. e E 786.297,793 m.; deste, segue com azimute de 192°26'13" e distância de 11,00 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-45, de coordenadas N 9.844.360,327 m. e E 786.295,423 m.; deste, segue com azimute de 200°09'03" e distância de 9,90 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-46, de coordenadas N 9.844.351,037 m. e E 786.292,014 m.; deste, segue com azimute de 177°51'27" e distância de 166,74 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-47, de coordenadas N 9.844.184,409 m. e E 786.298,247 m.; deste, segue com azimute de 123°10'57" e distância de 8,57 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-48, de coordenadas N 9.844.179,718 m. e E 786.305,420 m.; deste, segue com azimute de 203°08'57" e distância de 15,70 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-49, de coordenadas N 9.844.165,279 m. e E 786.299,247 m.; deste, segue com azimute de 223°19'38" e distância de 9,53 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-50, de coordenadas N 9.844.158,349 m. e E 786.292,709 m.; deste, segue com azimute de 202°52'32" e distância de 3,55 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-51, de coordenadas N 9.844.155,074 m. e E 786.291,328 m.; deste, segue com azimute de 206°59'43" e distância de 6,81 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-52, de coordenadas N 9.844.149,009 m. e E 786.288,238 m.; deste, segue com azimute de 211°56'33" e distância de 6,66 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-53, de coordenadas N 9.844.143,356 m. e E 786.284,713 m.; deste, segue com azimute de 216°50'04" e distância de 7,29 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-54, de coordenadas N 9.844.137,519 m. e E 786.280,342 m.; deste, segue com azimute de 223°35'09" e distância de 10,18 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-55, de coordenadas N 9.844.130,146 m. e E 786.273,324 m.; deste, segue com azimute de 202°55'02" e distância de 6,57 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-56, de coordenadas N 9.844.124,091 m. e E 786.270,764 m.; deste, segue com azimute de 219°38'08" e distância de 10,17

m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-57, de coordenadas N 9.844.116,262 m. e E 786.264,279 m.; deste, segue com azimute de 269°53'07" e distância de 2,00 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-58, de coordenadas N 9.844.116,258 m. e E 786.262,279 m.; deste, segue com azimute de 299°16'08" e distância de 5,23 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-59, de coordenadas N 9.844.118,814 m. e E 786.257,718 m.; deste, segue com azimute de 238°39'12" e distância de 41,90 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-60, de coordenadas N 9.844.097,016 m. e E 786.221,932 m.; deste, segue com azimute de 208°21'11" e distância de 5,05 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-61, de coordenadas N 9.844.092,576 m. e E 786.219,536 m.; deste, segue com azimute de 225°16'47" e distância de 12,80 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-62, de coordenadas N 9.844.083,570 m. e E 786.210,442 m.; deste, segue com azimute de 268°43'51" e distância de 2,00 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-63, de coordenadas N 9.844.083,526 m. e E 786.208,443 m.; deste, segue com azimute de 298°41'30" e distância de 5,20 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-64, de coordenadas N 9.844.086,022 m. e E 786.203,883 m.; deste, segue com azimute de 238°39'13" e distância de 49,33 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-65, de coordenadas N 9.844.060,361 m. e E 786.161,755 m.; deste, segue com azimute de 206°28'42" e distância de 5,32 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-66, de coordenadas N 9.844.055,595 m. e E 786.159,381 m.; deste, segue com azimute de 237°59'44" e distância de 10,72 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-67, de coordenadas N 9.844.049,915 m. e E 786.150,293 m.; deste, segue com azimute de 355°32'34" e distância de 47,32 m., confrontando neste trecho com PARQUE AMBIENTAL DE BELÉM até o vértice M-68, de coordenadas N 9.844.097,087 m. e E 786.146,616 m.; deste, segue com azimute de 30°02'11" e distância de 14,61 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-69, de coordenadas N 9.844.109,739 m. e E 786.153,931 m.; deste, segue com azimute de 86°13'58" e distância de 2,00 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-70, de coordenadas N 9.844.109,870 m. e E 786.155,927 m.; deste, segue com azimute de 117°26'33" e distância de 8,55 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-71, de coordenadas N 9.844.105,929 m. e E 786.163,517 m.; deste, segue com azimute de 58°39'12" e distância de 49,43 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-72, de coordenadas N 9.844.131,644 m. e E 786.205,735 m.; deste, segue com azimute de 28°27'09" e distância de 3,02 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-73, de coordenadas N 9.844.134,298 m. e E 786.207,173 m.; deste, segue com azimute de 46°40'18" e distância de 14,74 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-74, de coordenadas N 9.844.144,412 m. e E 786.217,895 m.; deste, segue com azimute de 119°31'23" e distância de 5,24 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-75, de coordenadas N 9.844.141,829 m. e E 786.222,455 m.; deste, segue com azimute de 58°39'12" e distância de 21,84 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-76, de coordenadas N 9.844.153,193 m. e E 786.241,112 m.; deste, segue com azimute de 55°48'38" e distância de 3,99 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-77, de coordenadas N 9.844.155,434 m. e E 786.244,410 m.; deste, segue com azimute de 50°03'52" e distância de 3,97 m., confrontando neste trecho com

QUEM DE DIREITO até o vértice M-78, de coordenadas N 9.844.157,985 m. e E 786.247,457 m.; deste, segue com azimute de 41°23'36" e distância de 8,08 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-79, de coordenadas N 9.844.164,049 m. e E 786.252,802 m.; deste, segue com azimute de 29°56'54" e distância de 7,99 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-80, de coordenadas N 9.844.170,973 m. e E 786.256,791 m.; deste, segue com azimute de 18°23'42" e distância de 7,96 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-81, de coordenadas N 9.844.178,529 m. e E 786.259,304 m.; deste, segue com azimute de 9°42'46" e distância de 3,96 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-82, de coordenadas N 9.844.182,430 m. e E 786.259,972 m.; deste, segue com azimute de 2°39'51" e distância de 6,48 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-83, de coordenadas N 9.844.188,905 m. e E 786.260,273 m.; deste, segue com azimute de 357°46'45" e distância de 632,57 m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO até o vértice M-84, de coordenadas N 9.844.820,995 m. e E 786.235,760 m.; deste, segue com azimute de 41°09'32" e distância de 56,96 m., confrontando neste trecho com BR -316 até o vértice M-27, de coordenadas N 9.844.863,882 m. e E 786.273,250 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de BELÉM – SAT - 93620, de coordenadas E 782.411,708 e N 9.844.170,445 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o DATUM o SAD-69 . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fulcro no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e alterações supervenientes ocorridas em face de edição do Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, todas recepcionadas pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.695, de 25/06/2010.